
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002205**DE: 19/06/2017****INTERESSADO: Educandário Infantil- Tia Minervina****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 473/2017**1. Histórico**

O **Educandário Infantil - Tia Minervina**, mantido pelo Educandário Infantil Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 17.681.782/0001-74, localizado na Rua 20, N. 372, Centro, Goianésia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 03;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 139/2016, fls. 04/06;
- ✓ Resolução CME N. 018/2015, fls. 07/08;
- ✓ Contrato de Locação, fls. 09/15;
- ✓ Diplomas, fls. 16/17;
- ✓ SIMPLES, fls. 18/22;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 23;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária, fl. 24;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 25;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 26/111;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 112/163;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fl. 164;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 165/166;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 167;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 168/173;
- ✓ Diplomas, fls. 174/198;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 199/247;
- ✓ Materiais e ou Equipamentos, fls. 248/249;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002205**DE: 19/06/2017****INTERESSADO: Educandário Infantil- Tia Minervina****ASSUNTO: Renovação**

- ✓ Fotos da Unidade, fls. 250/260;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 261/284;
- ✓ CNPJ, fl. 285;
- ✓ Contrato Social, fls. 286/300.

2. Análise

O **Educandário Infantil Tia Minervina** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. por meio da Resolução CEE/CEB N. 139/2016 com vigência de até 31/12/2017.

1. A unidade possui uma área coberta onde dispõe de uma quadra de esportes, área separada para brincadeiras com jogos e um pátio descoberto com um parque infantil. Além disto, nas imediações da escola, há uma praça de lazer, contendo quadras de esportes, espaço aberto para brincadeiras e passeios que, por ser próximo da unidade escolar, é muito freqüentado pelos alunos e professores.
2. A unidade escolar dispõe de cantinhos de leitura e de uma biblioteca que funciona em sala própria com um espaço de 23 m². Conta ainda com jogos pedagógicos, videoteca, fantoches variados e casa para teatro de fantoches. A relação do acervo está anexada nas fls. 199/247.
3. Dados Estatísticos: fora 108 aprovados e 02 transferidos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Na escola possui 07 professores, sendo que 05 possuem licenciatura em pedagogia e 02 ainda estão cursando a sua licenciatura em pedagogia.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002205**DE: 19/06/2017****INTERESSADO: Educandário Infantil- Tia Minervina****ASSUNTO: Renovação**

2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 43, parágrafo único, e 48, que prevêm a soberania das decisões do conselho de classe.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Educandário Infantil- Tia Minervina**, mantido pelo Educandário Infantil Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 17.681.782/0001-74, localizado na Rua 20, N. 372, Centro, Goianésia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044002205

DE: 19/06/2017

INTERESSADO: Educandário Infantil- Tia Minervina

ASSUNTO: Renovação

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*"Art. 77- (...)**I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar os arts. 43, parágrafo único, e 48, do Regimento Escolar, que tratam as decisões do Conselho de Classe como "soberanas", ao que determina o Art. 98, Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*"Art. 98 - O Conselho de Classe no processo de avaliação, observada a legislação que rege a matéria, as orientações do Plano Pedagógico e os ditames regimentais da instituição, é autônomo em suas decisões, que devem ser acatadas pela comunidade escolar."***É o voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 04 dias do mês de agosto de 2017.**
Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	_____
NA SESSÃO	_____
VOTO N.	473/2017
GOIÂNIA, 05 de agosto de 2017	
PRESIDENTE	_____